



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 809/92

" CONCEDE AUMENTO SALARIAL."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de abril do corrente ano, aumento salarial de 20% (vinte por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no Art. 1º, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Eleva para Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, a remuneração da função gratificada da funcionária ocupante do Cargo de Datilógrafa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 10 de abril de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL